

CONTRATO N.º 207/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2023
PROCESSO DIGITAL DE ADESÃO – MUNICÍPIO DE IÚNA – N.º 10126/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 963/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719

Assinado
digitalmente por
DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719
Data: 2023.09.14
15:00:15 -0300

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D DIAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.420.750/0001-71, com sede na Rua Jose Carlos Jardim, n.º 315, bairro Boa União, Jeronimo Monteiro/ES, cep: 29.550-000, telefone: (28)99976-0204, endereço eletrônico: piacurodeio@yahoo.com.br, neste ato representada por **DAYANA DIAS DA SILVA**, portadora do CPF n.º 096.261.127-19, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, resolvem assinar o presente termo de contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, sem prejuízo da legislação aplicável:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE OUTUBRO**, conforme termos constantes no edital do pregão eletrônico n.º 50/2023, da Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

Assinado digitalmente por
DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719
Data: 2023.09.14
15:00:36 -0300

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores David de Paula Florenço, matrícula nº 309550, Lorena Cezar Araújo, matrícula nº 309478 e Rodrigo Aguiar de Lima, matrícula nº 013846, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 140001.1339200142.104.33903900000 – Ficha 390, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no edital 50/2023 da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, aderido por esta municipalidade.

5.2. A vigência do contrato será a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo até 31 de dezembro de 2023.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719

Assinado
digitalmente por
DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719
Data: 2023.09.14
15:00:45 -0300

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as



e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719

Assinado
digitalmente por
DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719
Data: 2023.09.14
15:00:56 -0300

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Termo de Referência que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, na prestação dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no edital.



09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.2. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.5. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719

Assinado
digitalmente por
DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719
Data: 2023.09.14
15:01:08 -0300


11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iúna/ES, 15 de setembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Romário Batista Vieira - Prefeito

D DIAS DA SILVA

Dayana Dias da Silva / ou procurador legalmente habilitado

DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719

Assinado
digitalmente por
DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719
Data: 2023.09.14
15:01:46 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000207/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003547

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000050/2023		Processo	010126/2023			
Contrato	Contrato Nº 000207/2023						
Empresa	D DIAS DA SILVA						
CNPJ	CNPJ: 33.420.750/0001-71						
Endereço	RUA JOSÉ CARLOS JARDIM, 315 - BOA UNIÃO - JERÔNIMO MONTEIRO - ES - CEP: 29550000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	<p>RÓDEIO - GRANDE PORTE contratação de empresa especializada fornecedora estrutura e prestação de serviços de rodeio - grande porte. descrição: - estrutura mínima: estrutura com 24 camarotes vips com hall de entrada, sendo 12 camarotes para atender ao contratante para permutas e serviços prestados e 12 para uso fim da contratada, atendendo as normas técnicas do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. camarote sem plataformas (não podendo público em cima de público. 90 metros de aruibancadas com 08 (oito) degraus de altura, sem cobertura arena e bretes completa, contendo no mínimo 06 bretes estilo americano- estrutura pessoal apresentação de no mínimo 18 touros profissionais para montaria treinados especialmente para rodeio.15 peões 01 locutor profissional de rodeio de nome e renome nacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do brasil, participação em rede de televisão a nível nacional, profissionais dedicados, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio; 01 dj; 01 comentarista de arena; 01 locutor comercial; 01 médico veterinário; 01 juiz cadastrado nas confederações, federações e associações; 02 salva-vidas de rodeio especializado e treinado em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores</p> <p>- iluminação cênica para rodeio, contendo no mínimo:12 mega brute (luz branca); 02 strobo de 1500 watts cada; 02 máquinas de fumaça; 02 pista de ground de alumínio contendo 15 metros de comprimento por 05 metros de altura de cada lado da arena; 02 postes com iluminação nos bretes (2 megabrutes) instalação de treliças de alumínio q30; 12hqj.</p> <p>- conjunto de sonorização exclusiva derodeio com técnico de som e sonoplasta,assim constituído: 18 line array; 18 subgraves dupla falantes de 18 polegadas; 01 console digital 48 canais; 01 processador digital; 02 equalizadores 31 banda mono; 02 compressores, 01 multi-cabo 48 vias splintado; 06 amplificadores de 8000 wrms; 06 amplificadores de 6400 wrms; 06 amplificadores de 2000 wrms;</p> <p>- para uso no palco: 01 console digital com 48 canais e 24 auxiliares; 01 equalizador 31 banda estéreo; 12 monitores ativos e processados; 04 subgraves duplos falantes de18 polegadas para side; 04 médio graves fly para side; 01 processador digital para side; 02 processadores de 04 entradas e 08 saídas para monitores ativos; 04 sub graves de 18 polegada</p> <p>- outras ações: placar eletrônico, registrando nota e tempo</p>					
				DI	3,00	55.300,000	165.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	<p>de cada competidor; filagem e transmissão no telão e internet através das redes sociais da prefeitura, das montarias em tempo real; show pirotécnico todas as noites, com no mínimo 02 minutos de duração.</p> <p>- atrações: 01 atração especial por noite servindo de referencia o motoqueiro maluco, equipe de animadores de arena e ou imagem de nossa senhora e jesus cristo (previamente aprovado pela comissão de festa), cerimonia de abertura para todas as apresentações cerimonial de abertura.</p> <p>- premiação: premiação por conta da contratada de nominimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).seguro de vida para todos os competidores e demais envolvidos no rodeio.</p>					
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						165.900,000
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						165.900,000
D DIAS DA SILVA:						165.900,000

DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719

Assinado
digitalmente por
DAYANA DIAS DA
SILVA:09626112719
Data: 2023.09.14
15:01:46 -0300

DRENAGEM DA RUA PORPHIRIA DE MELO SOBREIRA, BAIRRO CHÁCARA DA SERRA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PRAZO: O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 23/09/2023, vigendo, portanto, até o dia **23/01/2024**.

ASSINATURA: 14/09/2023.

Alegre/ES, 14/09/2023.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1168129

Conceição do Castelo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO DE OBRAS: META 01: CONSTRUÇÃO DE PONTE COM TABULEIRO DE 14,00 X 6,00 QUE DÁ ACESSO À RUA JOSÉ C. DE VARGAS E META 02: CONSTRUÇÃO DE PONTE COM TABULEIRO DE 12,00 X 6,00, QUE DÁ ACESSO A ESTRADA DA CACHOEIRA DOS VARGAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** MIRANDA ENGENHARIA EIRELI-ME. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo da vigência final do Contrato nº 146/2022 e 14 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

AMPARO LEGAL: Tomada de Preços nº 005/2022, processo Ged nº 7054/2021, protocolo GED nº 9716/2023 e Código de Identificação Cidades: 2022.021E0700001.01.0015. Conceição do Castelo, ES, 13 de setembro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1167947

Governador Lindenberg

RESUMO DE ADITIVO/SUPRESSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITIVO/SUPRESSÃO DECRÉSCIMO DE ÍTENS 003 AO CONTRATO Nº 129/2022 DATADO EM 13.10.2022

CONTRATO: 129/2022

PROCESSO: 0106.940/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a supressão de aproximadamente 11,45% (onze vírgula quarenta e cinco por cento) do valor original atualizado do Contrato nº. 129/2022, com fundamento nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº.8.666/93.

VALOR: Face ao exposto na cláusula primeira, fica suprimido a partir desta data, o valor de R\$190.351,59(cento e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) do valor original atualizado do Contrato nº.

129/2022, passando a ser R\$1.848.539,68(um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) o valor global do mesmo conforme planilha em anexo ao Processo nº. 106.940/2023.

DATA: 05/09/2022

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1168277

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2022 DATADO DE 13.10.2022

CONTRATO: 129/2022

PROCESSO: 106.940/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: Construtora Via Norte LTDA

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem como objeto o acréscimo conforme permitido na Cláusula Sétima do contrato original, em aproximadamente 22,72% (vinte e dois vírgula setenta e dois por cento). Referente a soma do replanejamento 01 do valor de Contrato nº. 129/2022.

OBJETIVO: Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o percentual de aumento, devido um acréscimo de 22,72%(vinte e dois vírgula setenta e dois por cento), totalizando o valor deste aditamento em R\$377.530,68(trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), passando a ser de R\$ 2.038.891,27(dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) o valor global do Contrato nº. 129/2022, conforme replanejamento anexo ao Processo nº. 106.940/2023.

DATA: 05/09/2023

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1168285

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 207/2023 oriundo a ARP nº 148/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo digital Nº 10126/2023

Adesão a ARP nº 81/2023 - Órgão gerenciador:

Prefeitura Municipal de Muniz Freire - Processo nº 963/2023 - Pregão Eletrônico nº 50/2023

Objeto: Contratação de serviços de rodeio profissional para comemoração da Festa de Emancipação Política do Município nos dias 19, 20, 21 e 22/10/2023

Empresa: D Dias da Silva

CNPJ nº 33.420.750/0001-71

Valor global: R\$165.900,00

Vigência: A partir da publicação até 31/12/2023

ID CiudadES: 2023.037E0700001.16.0003.

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1168536